



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Resolução N. 05 / 2013 /DG

Dispõe sobre Cursos de Extensão


O Diretor Geral da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, cap. IX, art. 44, inc. XX,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular os Cursos de Extensão da Faculdade Católica de Santa Catarina nos termos do documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de setembro de 2013.


DR. VITOR GALDINO FELLER
Diretor Geral



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 05/2013/DG

REGULAMENTO DOS CURSOS DE EXTENSÃO DA FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DOS CURSOS

Art. 1º - Os Cursos de Extensão da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC) têm por finalidade a formação bíblico-teológico-pastoral.

§ 1º - As normas e procedimentos para sua organização e funcionamento são aprovados pelo Conselho Superior (CONSUPE), observada a legislação pertinente.

§ 2º - Os Cursos de Extensão serão identificados pela área de conhecimento a que se referem.

Art. 2º - Os Cursos de Extensão serão administrados pela FACASC ou por convênio firmado entre esta e outras instituições.

Parágrafo único - Os Cursos poderão ser oferecidos em caráter regular ou eventual e resultar de contratos firmados pela FACASC com outras instituições, de acordo com os critérios estabelecidos para tal fim, conforme o art. 9º.

Art. 3º - Constituem finalidades dos Cursos de Extensão:

I - Oferecer, complementar e atualizar os conhecimentos nas áreas bíblico-teológico-pastoral dos alunos inscritos.

II - Formar lideranças para que atendam às necessidades bíblico-teológico-pastorais das comunidades das diversas Igrejas cristãs e outros interessados.

CAPÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO

Art. 4º - A implantação de um Curso de Extensão será condicionada à existência de demanda sócio-pastoral, infraestrutura física e condições adequadas de qualificação e disponibilidade do corpo docente.

Art. 5º - O Projeto de criação do Curso deve conter:

I - Identificação:



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

- a) Nome Completo do Curso;
- b) Coordenação do Curso;
- c) Período previsto de realização (início e fim) e prazo para matrícula;
- d) Carga horária total;
- e) Número de vagas;
- f) Público-alvo;
- g) Condições de matrícula;
- h) Valor das mensalidades e formas de pagamento;
- i) Períodos de inscrição.

II - Justificativa (o que, por que e para que o curso);

III - Objetivos;

IV - Quadro com relação de disciplinas e respectivas bibliografias básicas (uma ou duas obras);

V - Quadro com a relação de corpo docente por disciplina;

VI - Demais critérios das normas de funcionamento

Art. 6º - O Projeto deve ser encaminhado, pela Coordenação do Curso, à Coordenação dos Cursos de Extensão para a apreciação.

Parágrafo Único – Se aprovado, o projeto deve seguir para Direção Acadêmica e, na sequência, à Direção Geral da FACASC que o encaminhará e proporá ao CONSUPE.

Art. 7º - Cada Curso de Extensão terá uma coordenação específica, passível de alteração pela Direção Acadêmica ou instâncias acadêmicas da FACASC superiores a esta, a partir da definição do Projeto de Curso.

Art. 8º - Só será realizado o Curso de Extensão em que houver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) participantes inscritos.

Art. 9º - A implantação dos Cursos de Extensão em parceria com outras instituições deve obedecer aos seguintes critérios:

I - Assinatura de Convênio entre a FACASC e a instituição interessada (diocese, comarca, paróquia, colégio e outras).

II - Garantia de que a supervisão seja feita pela Coordenação dos Cursos de Extensão da FACASC ou por um professor indicado pela FACASC

III - Carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula como condição *sine qua non* para a emissão de certificado de curso de extensão pela FACASC.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

IV - Caberá à conveniada:

- a) Elaborar o Projeto do Curso de Extensão e submetê-lo à apreciação da Coordenação dos Cursos de Extensão FACASC.
- b) Realizar a matrícula dos alunos.
- c) Coordenar e garantir o suporte administrativo e pedagógico do Curso
- d) Constituir o corpo docente, prevendo pelo menos um professor da FACASC.
- e) Remunerar os professores.
- f) Controlar a frequência dos alunos.
- g) Fornecer à FACASC os nomes dos aprovados.
- h) Pagar à FACASC uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente por aluno para garantir seu registro institucional e a supervisão do Curso, quando da solicitação do registro.
- i) Favorecer as funções da supervisão do Curso.
- j) Elaborar um relatório final do Curso de Extensão e apresentá-lo à Coordenação dos Cursos de Extensão da FACASC

V - Caberá à FACASC:

- a) Apreciar e aprovar o Projeto do Curso de Extensão elaborado pela conveniada.
- b) Indicar o Supervisor do Curso.
- c) Aprovar os professores indicados pela Conveniada e indicar o professor ou professores da FACASC, conforme previsto no item II do artigo 9º.
- d) Analisar o Relatório Final do Curso.
- e) Emitir o Certificado de Conclusão de Curso de Extensão aos alunos aprovados, dentro da legislação vigente.

VI - Caberá à supervisão do curso:

- a) Acompanhar a execução do projeto do Curso de Extensão.
- b) Assegurar a qualidade do corpo docente.
- c) Realizar e analisar semestralmente a avaliação dos alunos.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E DO CORPO DOCENTE DOS CURSOS DE EXTENSÃO

Art. 10 - À Coordenação geral dos Cursos de Extensão, compete:



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

- I - Quando convocada, representar o Curso de Extensão em reuniões da Direção Acadêmica ou outras instâncias da FACASC;
- II - Executar as deliberações da Direção Acadêmica e o que estabelece as normas de funcionamento dos Cursos de Extensão;
- III - Comunicar à Direção Acadêmica qualquer irregularidade no funcionamento dos Cursos de Extensão e solicitar as correções necessárias;
- IV - Decidir sobre matéria de urgência ad referendum da Direção Acadêmica;
- V - Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 11 - O corpo docente dos Cursos de Extensão será constituído por professores da FACASC e convidados da Coordenação do Curso, com aprovação da Direção Acadêmica.

Art. 12 - São atribuições do corpo docente:

- I - Desempenhar as atividades inerentes aos Cursos de Extensão, dentro dos dispositivos regimentais da FACASC;
- II - Elaborar o Plano de Ensino de suas respectivas disciplinas conforme modelo da FACASC para os Cursos de Extensão.
- III - Preparar, em tempo hábil, todo material didático necessário para ministrar sua ou suas disciplinas;
- IV - Ministrar as aulas teóricas e/ou práticas programadas para o Curso;
- V - Acompanhar, estimular e avaliar o desempenho dos alunos nas respectivas disciplinas;
- VI - Destinar tempo suficiente para o atendimento e esclarecimento de dúvidas dos alunos.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DA MATRÍCULA DOS CURSOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 13 - A inscrição do candidato ao Curso de Extensão somente será aceita mediante cumprimento de exigências definidas pelo Projeto de Curso.

Art. 14 - A admissão aos Cursos de Extensão será por inscrição dos candidatos, em data estabelecida pelo Calendário de cada Projeto de Curso.

Parágrafo Único - Para a matrícula, será necessário preenchimento da ficha de inscrição ao Curso de Extensão desejado e pagamento da taxa de matrícula estabelecida pelo Projeto de Curso.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 15 – Os Cursos de Extensão serão mantidos com o pagamento da matrícula e das mensalidades estabelecidas pelo Projeto de Curso.

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO E FREQUENCIA DOS CURSOS

Art. 16 - O Curso de Extensão terá carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula.

Art. 17 - O Curso de Extensão será organizado em disciplinas ministradas na modalidade presencial ou Ensino a Distância (EAD) sob a forma de aulas, seminários, ou outros processos didáticos.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA CURRICULAR, DO REGIME DOS CURSOS E DOS CERTIFICADOS

Art. 18 - A estrutura curricular dos Cursos de Extensão obedecerá ao prescrito no projeto de implantação do Curso, conforme Art. 5º, inciso IV, deste regulamento.

Art. 19 – Dentro do prazo previsto pelo calendário do Curso, a Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria Acadêmica da FACASC o nome dos alunos que, atendidas as exigências do projeto do curso, estão aptos a receber o Certificado de Conclusão ou a Declaração de participação no Curso de Extensão.

Art. 20 - Por ocasião do encerramento dos Cursos de Extensão serão entregues aos alunos os Certificados de Conclusão.

Parágrafo único - Os alunos que não conseguirem terminar todo o curso poderão receber Declaração de participação parcial, desde que tenham frequentado um mínimo de três disciplinas, ou seja, 30 (trinta) horas/aula, em cada Curso de Extensão em que estiver matriculado.

Art. 21 – No prazo de 30 dias após o encerramento dos Cursos, deverá ser entregue à Direção Acadêmica da FACASC o Relatório Final dos Cursos de Extensão com uma síntese da Avaliação dos Cursos feita pelos participantes e professores.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 22 - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo CONSUPE.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica da FACASC.